



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0001711-98.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas - Comarca de Porto Belo comunicou, por meio do documento (6869370), sobre a existência de indícios de falsidade em procuração pública.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 1 (6239284 do SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delegam atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados, para cumprimento do artigo 63-A do Código de Normas desta Corregedoria.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Informo ser desnecessário comunicar-nos sobre as medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 18/01/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6884808** e o código CRC **424775AF**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202210522122

Nome original: 16.pdf

Data: 19/12/2022 16:08:35

Remetente:

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas
Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: procuração falsa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE



Comarca de Porto Belo
BOMBINHAS

Escrivania de Paz da cidade de Bombinhas
Rua Baleia Jubarte, nº 304 – Sala 04
Bairro José Amândio – Bombinhas – SC
CEP 88215-000 – Fone/Fax (47) **3369 2200**

Ofício nº 16/2022

Bombinhas, 19 de dezembro de 2022.

EXMO. SR. DR. CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL PREZADOS COLEGAS
DELEGATÁRIOS DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para comunicá-los, nos termos do Art. 475-A, III, do CNGJ/SC, quanto à existência de documento com indícios de falsidade.

Ocorre que, em 15/12/2022, por volta das 17 horas, Alexandra Fatima Monteiro Previatelli, CPF/MF nº 032.425.479/26, veio à nossa Escrivania fazer o reconhecimento de firma em um DUT, no primeiro momento fez o cadastro de signatário, e logo depois pediu para reconhecer o DUT, onde a mesma estava comprando e vendendo representando a vendedora por procuração pública, neste momento a atendente pediu para ver a procuração e fazer a confirmação da mesma, a atendente entrou na repartição da escrivania para fazer a confirmação, e ao ligar para o cartório de origem o mesmo já informou que era falsa e que não pertencia aquele cartório, verificamos que de fato se tratava de um ato eivado de falsificação, tendo em vista que, a procuração era do Estado de Santa Catarina deveria ter Qrcode. Ligamos para delegacia e o delegado se deslocou ao cartório para dar devidas providências no caso.

Informamos que registramos o boletim de ocorrência, cuja imagem segue abaixo, para conhecimento da autoridade policial e as devidas providências. Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos profundos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição

Oswaldo Souza Filho
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202210522121

Nome original: ESTADO DE SANTA CATARINA.pdf

Data: 19/12/2022 16:08:35

Remetente:

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: procuração falsa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Bombinhas
Av. Fragatas, 560, Bombas - BOMBINHAS/SC 47-3398.6204



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 1073772/2022-BO-00462.2022.0002574

DATA E HORA DO REGISTRO: 15/12/2022 17h35min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOMBINHAS - 47-3398.6204

FATO

DATA DO FATO: 15/12/2022

HORA DO FATO: 17:00

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público/Municipal) Rua Baleia Jubarte, nº 304, Zé Amândio, BOMBINHAS/SC/BR | CEP: 88215-000 | Coordenadas: -27.1519,-48.50101

FATOS COMUNICADOS: Uso de documento falso/Consumado

ENVOLVIDOS

ALEXANDRA FATIMA MONTEIRO PREVIATELLI (46 anos) | A apurar: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: LOURDES FATIMA PEREIRA MONTEIRO

Pai: JOAO APARECIDO MONTEIRO

Data de Nascimento: 06/07/1976

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CPF:

Outras Informações: • O envolvido aceita receber intimação por whatsapp ou por e-mail, conforme os dados informados.

SILVIO CESAR PREVIATELLI (49 anos) | A apurar: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: NEUZA MARIA FLORENTINO PREVIATELLI

Pai: IVO PREVIATELLI

Data de Nascimento: 30/10/1973

Naturalidade: ASSIS CHATEAUBRIAND/PR/BRASIL

CNH: 2764988326 - ZY

Outras Informações: • O envolvido aceita receber intimação por whatsapp ou por e-mail, conforme os dados informados.

CARINA FLORES (33 anos) | Testemunha: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: LANI ENI DOS SANTOS FLORES

Pai: JOSÉ LACI FLORES

Data de Nascimento: 13/10/1989

Naturalidade: TIJUCAS/SC/BRASIL

CNH: 4259078153 - SC

Outras Informações: • O envolvido aceita receber intimação por whatsapp ou por e-mail, conforme os dados informados.

MARIA MADALENA PIMENTEL DA SILVA (83 anos) | Vítima: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: ANTONINA FREIRE PIMENTEL

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 08/12/1939

Naturalidade: SÃO LUÍS/MA/BRASIL

FABIO ALECSANDRO DE MELO BONIFÁCIO (45 anos) | A apurar: Uso de documento falso/Consumado

Mãe: VALDISA FREIRE DE MELO BONIFÁCIO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 28/10/1977

Naturalidade: JOÃO PESSOA/PB/BRASIL

Outras Informações: • O envolvido aceita receber intimação por whatsapp ou por e-mail, conforme os dados informados.

REGISTRO 1073772/2022-BO-00462.2022.0002574

15/12/2022 18:53:02

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO ABSOLUTO!

Página: 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Polícia de Bombinhas
Av. Fragatas, 560, Bombas - BOMBINHAS/SC 47-3398.6204



ATENDENTES

DANIEL MOSER DOS SANTOS (Funcionário Prefeitura)

Relato do atendente: Relato que a Delegacia recebeu telefonema da Substituta de Tabelião, sra. CARINA FLORES, informando que havia um casal com uma procuração falsa no Cartório. Então o Delegado Ricardo foi informado, e se deslocou ao Cartório juntamente com o Escrivão Wallace e Agente Daelcio. No Cartório, os policiais conversaram inicialmente com os atendentes que narraram que um casal estava apresentando uma procuração falsa para transferência do veículo FORD/RANGER XLT, placas PDM-3112, figurando supostamente como outorgante da procuração MARIA MADALENA PIMENTEL DA SILVA. Os funcionários do Cartório de Bombinhas fizeram contato com a Escrivania de Paz de Campo Alegre/SC, para se certificar se o documento era verdadeiro, diante dos indícios de falsidade, sendo então confirmado que o documento era falso, apresentando selo digital de fiscalização do TJSC também falso, sem QRCode. No Cartório, os policiais questionaram o casal, sra. ALEXANDRA FATIMA MONTEIRO PREVIATELLI e sr. SILVIO CESAR PREVIATELLI, que informaram que trabalham com revenda de veículos no Paraná e adquiriram o veículo em questão em julho/2022 de FABIO ALECSANDRO DE MELO BONIFÁCIO, que conhece como "FABIO REPASSE", em grupos de repasse de veículo. FABIO é de SÃO LUIS/MA, tendo comprado o veículo pelo valor de R\$110.000,00, sendo feito o pagamento por meio de duas transferências bancárias totalizando o valor de R\$110.000,00, não tendo o comprovante de transferência no momento devido a ter ultrapassado os 90 dias, podendo solicitar posteriormente junto ao banco. O veículo foi transportado por caminhão cegonha de SÃO LUIS/MA até Curitiba/PR, onde o casal mora. Após cobrar muito FABIO sobre a necessidade de transferir o veículo, passados alguns meses, informa que FABIO justificou que a proprietária MARIA MADALENA PIMENTEL DA SILVA estaria morando em Santa Catarina, e ele então iria encaminhar a procuração, a qual SILVIO recebeu em Curitiba/PR através dos Correios. Justificam que compraram um apartamento na planta em Bombinhas/SC, e por esta razão hoje estavam fazendo a transferência do veículo nesta cidade, pois aqui o IPVA seria mais barato e não precisariam mais pagar a Taxa de Preservação Ambiental. Justificam que não tinham conhecimento da falsidade do documento, tendo de pronto colaborado para elucidar os fatos. SILVIO ligou para FABIO na presença dos policiais para demonstrar que teriam recebido o documento dele e que não tem envolvimento na falsidade documental. Assim, foram conduzidos para a Delegacia de Polícia de Bombinhas para adoção das providências cabíveis. Na Delegacia foi feita a consulta do nome de MARIA MADALENA PIMENTEL DA SILVA, onde foi visto que a mesma veio a óbito no ano de 2021.

DAELCIO JOAQUIM MARTINS (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

PROVIDÊNCIAS

ASSINATURAS

.....
DAELCIO JOAQUIM MARTINS
Agente De Polícia Civil - Atendente

.....
ALEXANDRA FATIMA MONTEIRO PREVIATELLI
Envolvido - A apurar

.....
DANIEL MOSER DOS SANTOS
Funcionário Prefeitura - Usuário da Unidade

.....
SILVIO CESAR PREVIATELLI

.....
RICARDO MAURINO MELO
Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

.....
CARINA FLORES
Envolvido - Testemunha

Via impressa por
DANIEL MOSER DOS SANTOS

REGISTRO 1073772/2022-BO-00462.2022.0002574

